

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

MR DE OLIVEIRA CHAVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.027.340/0001-95, sediada na Rua Uberlândia, quadra 59, lote 10 no Setor dos Afonsos em Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, por seu sócio administrador, vem a Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A requerente participou da licitação Pregão Eletrônico nº 8/2022 que tinha por objeto a Contratação de empresa para Contratação de empresa para Aquisição de Tela de Projeção Retrátil, Notebook e Projetor a fim de atender o Polo UAB no município de Vargem Alta/ES, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Ocorre que durante a sessão pública ocorreram inconformidades que motivaram a necessidade de apresentação do presente recurso administrativo, conforme argumentos de fatos e direito abaixo relacionados.

2. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAR A RECORRIDA

2.1. DOS MOTIVOS PARA RECUSA DA PROPOSTA DA RECORRIDA

A empresa MUNZER COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA deve ter sua proposta recusada pelo descumprimento das cláusulas editalícias, visto que apresentou produtos em desconformidade com as exigências do edital.

2.1.1. DA DIVERGÊNCIA NOS PRODUTOS COTADOS

É possível verificar no Termo de Referência (anexo I do Edital) no item 3.1 o destaque para "...SISTEMA OPERACIONAL: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits...". Acontece que o licitante ora vencedor, ofertou um Notebook equipado com o Windows 10 Home, conforme pode ser facilmente verificado no próprio catálogo enviado pelo licitante em sua primeira página. Lembrando que o licitante poderia ter elaborado sua proposta com a descrição do equipamento que realmente intenciona em entregar. Mas absteve-se desta prerrogativa e simplesmente fez um "copia e cola" do edital. Assim não se pode levar em consideração o descrito na proposta e sim o descrito no catálogo do próprio fabricante de equipamento.

Ao aceitar produtos que não atendem as especificações a Administração descumpriu as previsões do próprio edital

3. DO PEDIDO

Sendo assim, primando pelos princípios da vinculação ao edital, isonomia e, sobretudo, da legalidade, requer a recusa da proposta ora vencedora, pelo desatendimento às especificações exigidas no edital.

Nestes termos pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 17 de junho de 2022

MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA

Fechar